

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 14300001179		Código da Natureza Jurídica 2054		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO

Nº FCN/REMP



RRE2100014843

BOA VISTA

Local

26 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 527104 em 27/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210064552 - 25/05/2021. Autenticação: B67DE3939AD14F6927FE8C5F828FE4FE5D39CB8. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/006.455-2 e o código de segurança BPr0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


 MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/006.455-2	RRE2100014843	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.705.504-19	JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA	26/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Biometria TSE

195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	26/05/2021
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital

026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	26/05/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 527104 em 27/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210064552 - 25/05/2021. Autenticação: B67DE3939AD14F6927FE8C5F828FE4FE5D39CB8. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/006.455-2 e o código de segurança BPr0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/ME nº 34.745.410/0001-83

NIRE 143.000.011-79

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021**

- 1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 21 de maio de 2021, às 11:30 horas, na sede social da **Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**, localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Paraviana, CEP 69.307-272 ("**Companhia**").
- 2 **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente na assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença.
- 3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira, que escolheu o Sr. Nilton Bertuchi para secretariá-lo.
- 4 **Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações e, em conformidade com o disposto no estatuto social da Companhia, deliberar sobre: **(i)** a inclusão da OXE Participações S.A. ("**OXE**"), da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Bonfim**"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Cantá**") e da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Pau Rainha**") e, em conjunto com a OXE, a Bonfim e a Cantá, "**Fiadoras**") como partes do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**") em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), nos termos do qual a Companhia emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("**Debêntures**"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("**Emissão**"), na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ii)** a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão ("**Debêntures da 1ª Série**") adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão ("**Debêntures da 2ª Série**"), passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; **(iii)** a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos); **(iv)** a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures



referentes **(a)** ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e **(b)** à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia; **(v)** a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Bonfim e à Cantá; **(vi)** a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão; **(vii)** a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário; **(viii)** a rerratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização da Emissão e da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão), devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 522129 em 6 de janeiro de 2021 (**"AGE Original"**), para refletir nos subitens "ii", "iii", "xix", "xxi", "xxii" e "xxxv" do item "I" das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das matérias acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente; **(ix)** a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**"Código Civil"**), e do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A."*, celebrado entre a Bonfim e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (**"Escritura de Emissão da Bonfim"**), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Bonfim nos termos da Escritura de Emissão da Bonfim, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irretratável, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (**"Fiança Corporativa da Bonfim"** e **"Código de Processo Civil"**, respectivamente); **(x)** a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil e do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A."*, celebrado entre a Cantá e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (**"Escritura de Emissão da Cantá"**), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Cantá nos termos da Escritura de Emissão da Cantá, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irretratável, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (**"Fiança Corporativa da Cantá"**); **(xi)** a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil e do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A."*, celebrado entre a Pau Rainha e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores



Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão da Pau Rainha**”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das debêntures emitidas pela Pau Rainha nos termos da Escritura de Emissão da Pau Rainha, renunciando, expressamente e em caráter irrevogável e irretratável, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil (“**Fiança Corporativa da Pau Rainha**” e, em conjunto com a Fiança Corporativa da Bonfim e a Fiança Corporativa da Cantá, “**Fianças Corporativas**”); (xii) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (xiii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.

5 Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:

- I. aprovar a inclusão das Fiadoras como partes da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão);
- II. aprovar a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série;
- III. aprovar a alteração da condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Companhia, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos);
- IV. aprovar a inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (i) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (ii) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Companhia;
- V. aprovar a alteração de determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Bonfim e à Cantá;
- VI. aprovar a limitação dos prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Companhia para todos os fins da Escritura de Emissão;
- VII. a inclusão de novas obrigações da Companhia na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Companhia ao Agente Fiduciário;



VIII. aprovar a rerratificação da ata da AGE Original, para refletir nos subitens “ii”, “iii”, “xix”, “xxi”, “xxii” e “xxxv” do item “I” das deliberações da AGE Original as alterações da Emissão decorrentes das deliberações acima, além de outras alterações da Emissão implementadas anteriormente, que passarão a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“(ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“**Valor Total da Emissão**”), nas respectivas Datas de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (a) R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) (“**Debêntures da 1ª Série**”), e (b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) (“**Debêntures da 2ª Série**”), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;”;

“(iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) da 1ª Série, e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;”;

“(xix) Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente (“**Remuneração das Debêntures da 1ª Série**”), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“**Remuneração das Debêntures da 2ª Série**” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “**Remuneração**”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão”;

“(xxi) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura



de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, **(a)** a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 1ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma **“Data de Incorporação da 1ª Série”**), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada **“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série”**), e **(b)** a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 2ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma **“Data de Incorporação da 2ª Série”** e, em conjunto com as Datas de Incorporação da 1ª Série, **“Data de Incorporação”**), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada **“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série”** e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, **“Datas de Pagamento da Remuneração”**);

“(xxii) Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas **(a)** ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, **(b)** à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), e **(c)** ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) (**“Obrigações Garantidas”**), serão constituídas, em favor dos Debenturistas:

(a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. (**“OXE”**), nos termos do **“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”**, a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fiduciário e a Companhia (**“Alienação Fiduciária de Ações”** e **“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”**, respectivamente);

(b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia



necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (**“Alienação Fiduciária de Equipamentos”** e **“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”**, respectivamente);

(c) cessão fiduciária **(1)** dos direitos creditórios de titularidade da Companhia oriundos do “Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 09/2019”, celebrado entre a Companhia e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (**“CCE”**), **(2)** dos direitos creditórios de titularidade da Companhia em decorrência dos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), **(3)** dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (**“ANEEL”**) relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.058, de 6 de agosto de 2019 (**“Autorização”**), bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subseqüentes alterações, e **(4)** dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Companhia onde serão depositados os recursos recebidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens “1”, “2” e “3” acima (**“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”** e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, **“Garantias Reais”**), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (**“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”** e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, **“Contratos de Garantia”**).

Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia.

Adicionalmente às Garantias Reais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série: **(a)** fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (**“Fianças Bancárias”**), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança emitidas de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (**“Cartas de Fiança”**); ou **(b)** seguro garantia emitido por seguradoras com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (**“Seguro Garantia”** e, em conjunto com as Fianças Bancárias, **“Garantia Completion”**), o qual deverá ser formalizado por meio de apólice(s) de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (**“Apólices de Seguro”**).



Adicionalmente às Garantias Reais e à Garantia Completion, a OXE, a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Bonfim**"), a Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Cantá**") e a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Pau Rainha**") se obrigam solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Fianças Corporativas**" e, em conjunto com as Garantias Reais e a Garantia Completion, "**Garantias**"); e

"(xxxv) Classificação de Risco: a Companhia contratará, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;"

- IX. aprovar a prestação, pela Companhia, das Fianças Corporativas;
- X. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e
- XI. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.

6 **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista/RR, 21 de maio de 2021

Mesa:

João Pedro Cavalcanti Pereira
Presidente

Nilton Bertuchi
Secretário

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Túlio Azevêdo Machado
Cargo: Diretor

Por: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor



Santa Luz - Debs 476 - AGE Versão de Assinatura pdf

Código do documento a459cf0b-d9f2-477f-b363-f87a219b0a06



Assinaturas

-  JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
Certificado Digital
joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br
Assinou como parte
-  NILTON BERTUCHI:19551483847
Certificado Digital
nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br
Assinou como parte
-  TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155
Certificado Digital
tulio.machado@xpasset.com.br
Assinou
-  NILTON BERTUCHI:19551483847
Certificado Digital
nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br
Assinou
-  Mateus Maia de Souza
mmaia@machadomeyer.com.br
Reconheceu



Eventos do documento

21 May 2021, 17:26:15

Documento número a459cf0b-d9f2-477f-b363-f87a219b0a06 **criado** por MATEUS MAIA DE SOUZA (Conta ef4aa81c-88ec-4c45-b392-f46753d2de95). Email :mmaia@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-05-21T17:26:15-03:00

21 May 2021, 17:28:21

Lista de assinatura **iniciada** por MATEUS MAIA DE SOUZA (Conta ef4aa81c-88ec-4c45-b392-f46753d2de95). Email: mmaia@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-05-21T17:28:21-03:00

23 May 2021, 10:53:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419

Assinou como parte Email: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br. IP: 187.119.225.202

(ip-187-119-225-202.user.vivozap.com.br porta: 18858). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419. - DATE_ATOM: 2021-05-23T10:53:14-03:00

23 May 2021, 14:23:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155 Assinou

Email: tulio.machado@xpasset.com.br. IP: 201.68.191.12 (201-68-191-12.dsl.telesp.net.br porta: 50466). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155. - DATE_ATOM: 2021-05-23T14:23:08-03:00

24 May 2021, 11:03:44

MATEUS MAIA DE SOUZA (Conta ef4aa81c-88ec-4c45-b392-f46753d2de95). Email:

mmaia@machadomeyer.com.br. **ALTEROU** o signatário **bruna.ceolin@lyoncapital.com.br** para **nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:03:44-03:00

24 May 2021, 11:03:48

MATEUS MAIA DE SOUZA (Conta ef4aa81c-88ec-4c45-b392-f46753d2de95). Email:

mmaia@machadomeyer.com.br. **ALTEROU** o signatário **bruna.ceolin@lyoncapital.com.br** para **nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:03:48-03:00

24 May 2021, 12:14:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 Assinou como

parte Email: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br. IP: 189.120.73.205 (bd7849cd.virtua.com.br porta: 57534). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:14:22-03:00

24 May 2021, 12:15:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 Assinou Email:

nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br. IP: 189.120.73.205 (bd7849cd.virtua.com.br porta: 58518). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:15:56-03:00

24 May 2021, 13:57:48

MATEUS MAIA DE SOUZA **Reconheceu** (Conta ef4aa81c-88ec-4c45-b392-f46753d2de95) - Email:

mmaia@machadomeyer.com.br - IP: 189.127.212.221 (189.127.212.221 porta: 5382) - **Geolocalização:** -23.8063468 -45.4016534 - Documento de identificação informado: 410.475.998-80 - DATE_ATOM:

2021-05-24T13:57:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6260afbca6715a48fac1ff02365b93b542ee24e2d26f99c2aade0ce932cdac72

(SHA512):6553b246b2fdc47b5223f390431c0fa79933d26bbb28d142a33e4e9d9f6d02cfffbd90330c1b00ab61b34dd13c2285bddf21ea112ebbf3f0a643c9073e7c2249

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/006.455-2	RRE2100014843	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.705.504-19	JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA	26/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Biometria TSE

195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	26/05/2021
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital

026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	26/05/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 527104 em 27/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210064552 - 25/05/2021. Autenticação: B67DE3939AD14F6927FE8C5F828FE4FE5D39CB8. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/006.455-2 e o código de segurança BPr0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, NILTON BERTUCHI, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 30/06/1973, RG Nº 232928800 SSP-SP, CPF 195.514.838-47, RUA LEVINDO INACIO DE OLIVEIRA, Nº 1117, SALA 1, BAIRRO PARAVIANA, CEP 69307-272, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 26 de maio de 2021.

NILTON BERTUCHI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 527104 em 27/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210064552 - 25/05/2021. Autenticação: B67DE3939AD14F6927FE8C5F828FE4FE5D39CB8. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/006.455-2 e o código de segurança BPr0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., de CNPJ 34.745.410/0001-83 e protocolado sob o número 21/006.455-2 em 25/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 527104, em 27/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
101.705.504-19	JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
026.602.061-55	TULIO AZEVEDO MACHADO	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
101.705.504-19	JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/006.455-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
195.514.838-47	NILTON BERTUCHI	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2021, às 09:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/006.455-2.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 527104 em 27/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210064552 - 25/05/2021. Autenticação: B67DE3939AD14F6927FE8C5F828FE4FE5D39CB8. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/006.455-2 e o código de segurança BPr0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

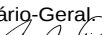
Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. quinta-feira, 27 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 527104 em 27/05/2021 da Empresa SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S.A., CNPJ 34745410000183 e protocolo 210064552 - 25/05/2021. Autenticação: B67DE3939AD14F6927FE8C5F828FE4FE5D39CB8. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/006.455-2 e o código de segurança BPr0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL